



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

LEI 601/2023.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 416.429,88 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), para acobertar as despesas com as ações da Lei Paulo Gustavo no Município de Nova Viçosa, conforme especificado abaixo:

Poder Executivo	
501. 50102 – UNIDADE DE CULTURA E DESPORTO	
Funcional Programática	
13.392.0010-2.097 – Manutenção das Ações da Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022)	
Fonte de Recursos	
1501 – Outras Vinculações de Transferências	
Categoria Econômica	Valor
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas. Científicas, Desporto e outros	1.000,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.90.41.00 - Contribuições	11.429,88
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	1.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.9.0.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total	R\$ 416.429,88



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

Art.2º - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes do excesso de arrecadação da fonte apurado no exercício de 2023.

Art. 3º - Para garantir ao Crédito mencionado no Art.1º, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual nº 543/2021, bem como na LDO nº 564/2022.

Art. 4º – Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes no artigo 7º da Lei Orçamentária 586/2022, e suas alterações.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.


LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
Prefeita